

Especialistas sugerem soluções para empresas na transição

Christine Vanstreels

Os advogados e consultores que lidam com empresas com dificuldades financeiras as aconselham a adiarem ao máximo um eventual pedido de concordata ou mesmo de falências, já que, uma vez iniciados e o pedido concedido pelo juiz, se sujeitarão até o fim à lei antiga. A nova lei de falência é vista por eles como mais benéfica tanto para os credores quanto para os devedores, por isso eles recomendam paciência até a sua entrada em vigor, no início de junho.

Rubens Approbato Machado, sócio do Approbato Machado Advogados, explica que o primeiro passo para a empresa com dificuldades é analisar a possibilidade de recuperação da empresa. "A nova lei de falência é vantajosa apenas para aquelas que são de fato recuperáveis. As não recuperáveis têm a quebra claramente estimulada por ela". Ele explica que, de acordo com a nova lei, o juiz deve verificar se o plano de recuperação da empresa é idôneo e realizável. Se considerar que a empresa não tem chances de se recuperar com o plano elaborado, decreta a falência. Por isso, alerta para que as empresas elaborem cuidadosamente seus planos de recuperação, para evitar equívocos que resultem em catástrofes perante o juiz. **Fábio Astrauskas**, sócio da consultoria **Siegen**, especializada em planos de recuperação de empresas, estima que somente 5% das empresas são efetivamente irrecuperáveis, mas pelo menos metade daquelas que pedem concordata quebra, por não elaborarem sua recuperação com o devido cuidado.

A opção das empresas que não podem esperar é realizar acordos com os credores não previstos em lei para evitar pedido de falência até junho. É o que sugere Márcia Mélaré, sócia do Approbato Machado Advogados. Ela argumenta que a renegociação das dívidas, também chamada "concordata branca", permite que credores e devedores se reúnam, as dificuldades da empresa sejam expostas, e a partir daí soluções encontradas, com a união dos interesses de ambas as partes. Se mais tarde os acordos negociados se mostrarem infrutíferos, já será possível à empresa devedora recorrer à assistência da nova lei.

Astrauskas apresenta outra solução para a empresa que não pode esperar, que pode inclusive ser aplicada paralelamente à renegociação das dívidas. "A empresa pode pedir concordata desde já. Como o Judiciário é muito moroso, são grandes as chances de não ter havido decisão até junho. Quando a nova lei estiver vigorando, a empresa pode então desistir do pedido feito e entrar com um novo, na recuperação nos moldes da lei nova", explica. Assim, a devedora "escapa" a se submeter ao sistema menos benéfico sem cometer nenhum ilícito.